



Decreto nº. 067/17, de 26 de julho de 2017

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **Erosão Costeira – 1.1.4.1.0.**

A Prefeita do Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que o fenômeno do avanço do mar, na localidade de atafona, na foz do rio Paraíba do sul, no Município de São João da Barra, já destruiu e vêm destruindo muitas casas, estabelecimentos comerciais, prédios públicos e outros, colocando em risco a população e causando graves danos de natureza humana, patrimonial e ambiental;

Considerando que a situação acima narrada vem se agravando repentina e consideravelmente nos últimos meses e semanas, tendo causado a deterioração de imóveis residenciais e comerciais, bem como alagando ruas e causando danos humanos, patrimoniais e ambientais, inclusive aos manguezais da região;

Considerando que além dos danos mencionados, o fenômeno vem causando repentino e intenso assoreamento na foz do rio Paraíba do sul, o que vem prejudicando a principal atividade econômica local, que é a pesca, além de estar destruindo os manguezais (APP);

Considerando que a maré alta atingiu o nível de 1.4 m acima do normal, no dia 20 de julho deste ano, em razão da elevação do nível do mar, o que ocasionou deterioração de imóveis e alagamento das Ruas Minervina e Alvinópolis;

Considerando que nos meses de julho, agosto e setembro, que compreende a estação do inverno, são períodos propícios a ressacas, frentes frias e ventos fortes que agravam ainda mais o fenômeno da Erosão Costeira /Marinha;

Considerando que se medidas urgentes não forem tomadas, com o apoio do Estado e da União, para conter a mencionada erosão costeira/marinha, graves danos repentinos poderão ser causados, que poderão resultar em prejuízos ainda mais graves à população local, a economia e ao meio ambiente;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Erosão Costeira/Marinha – 1.1.4.1.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.**

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 26 de Julho de 2017.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita